



SEMANÁRIO OFICIAL DE CAMPINA GRANDE

ESTADO DA PARAÍBA

SEPARATA DO SEMANÁRIO OFICIAL

EDIÇÃO ESPECIAL

01 DE ABRIL DE 2024

ATOS DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.829

DE 01 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA UNIDADE DE GERENCIAMENTO DE PROGRAMA - UGP, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE/PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campina Grande, Estado da Paraíba, no uso da competência que lhe confere o art. 70, VII da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 40, de 20 de dezembro de 2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em atendimento ao disposto no art. 52, incisos VI e IX da Constituição da República;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 43, de 21 de dezembro de 2001, do Senado Federal, que dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas autarquias, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização;

CONSIDERANDO a necessidade de designar uma comissão que lidará diretamente com a execução do Programa Transforma Campina, a ser executado através do contrato de empréstimo a ser firmado entre o Município de Campina Grande e o FONPLATA – Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída comissão que atuará como Unidade de Gerenciamento de Programa (UGP), para desenvolver as atividades de coordenação da execução do Programa de Mobilidade e Desenvolvimento Socioambiental de Campina Grande - TRANSFORMA CAMPINA, bem como o gerenciamento físico-financeiro e contábil do contrato de empréstimo a ser firmado entre o Município de Campina Grande e o FONPLATA – Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata.

§ 1º. A consecução das atribuições da UGP será realizada com recursos provenientes do FONPLATA - Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata.

§ 2º. A duração dos trabalhos da UGP será pelo período de 66 (sessenta e seis) meses, nele compreendendo o prazo para a

execução do Programa e o prazo de 06 (seis) meses seguintes após sua conclusão, lapso no qual devem ser mantidas as informações relativas ao Programa e elaborados os relatórios de encerramento e avaliação externa das obras executadas, independente da vigência do Contrato de Empréstimo.

Art. 2º. O Programa terá como Órgão Executor a Secretaria Municipal de Finanças, por intermédio da UGP.

Art. 3º. São membros da UGP do Município:

- I – Executor do programa - Secretário de Finanças
- II - Coordenador Geral da UGP – Secretário Executivo de Finanças;
- III – Coordenador Executivo da UGP - Secretário de Obras;
- IV – Assessor Jurídico
- V – Assessor Técnico
- VI – Gerência Administrativa - Financeira
- VII – Gerência Ambiental
- VIII – Gerência de Obras
- IX – Gerência Social

§ 1º A UGP será responsável pela execução e operacionalização do Programa a que se refere o artigo 1º, durante sua vigência.

Art. 4º. O executor do Programa terá as seguintes atribuições:

- I - Supervisionar a UGP, acompanhando e orientando suas atividades;
- II – Atuar como elo de interface e interlocutor no Município de Campina Grande relativamente às questões e ações administrativas, técnicas e financeiras resultantes da execução do Programa;
- III - Atuar como interlocutor oficial do Município de Campina Grande junto ao Fundo Financeiro de Desenvolvimento da Bacia do Prata – FONPLATA;

Art. 5º. O Coordenador Geral - terá as seguintes atribuições

- I - Convocar sempre que necessárias reuniões, internas e externas;
- II - Coordenar a fiscalização dos atos referentes à contratação e execução de despesas, observando sempre a legitimidade e economicidade;
- III - Recomendar medidas voltadas ao aperfeiçoamento de contratação de bens e serviços, visando resultados mais eficientes;
- IV - Realizar verificações e instauração de procedimentos correcionais internos;
- V - Executar trabalhos especiais solicitados pelo Executor do Programa - Secretário de Finanças e/ou Prefeito;
- VI - Monitorar a execução do contrato de operação de crédito vinculado ao Projeto;
- VII – Manter registro e arquivos da documentação referente ao Programa de Contrato de Empréstimo;

Art. 6º – São atribuições do Coordenador Executivo:

- I. Emitir pareceres e relatórios sobre a execução dos contratos;
- II. Coordenar as gerências e as supervisões técnicas contratadas e a elas vinculadas;
- III. Acompanhar a contratação das empresas, o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, documentando, quando for o caso, eventuais problemas na execução;
- IV. manter o controle da atualização do valor da garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, o encaminhamento necessário à sua substituição e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso;
- V. Prestar informações ao coordenador geral;

Art. 7º. São atribuições das Gerências, Apoio Administrativo, Supervisor Técnico e Assessorias:

I - Gerente Administrativo-Financeiro: acompanhar todas as remessas de recursos vindos do FONPLATA, bem como pagamentos dos terceiros, controle de notas e documentos fiscais, manter ativo o controle financeiro do Programa e sua evolução; emitir relatórios de acompanhamento fiscal;

II - Gerente ambiental: realizar vistorias “in loco” para verificar a situação dos projetos; fazer levantamento da necessidade de licenciamentos ambientais, levantar documentação necessária para o licenciamento, bem como acompanhamento das obras e dos programas de gestão de resíduos das obras;

III - Gerente de Obras e Projetos: gerenciar os projetos executivos das obras do Programa; fiscalizar contratos de elaboração de projetos; organizar o arquivo físico e digital de projetos das obras relacionadas ao Programa; estudar as interferências no sistema viário e fiscalizar a execução destas obras em conjunto com a empresa de supervisão técnica;

IV – Gerente social: fazer tratativas com moradores envolvidos nas obras e em suas proximidades, elaborar planilhas de dados detalhadas com nomes dos envolvidos, localização, áreas, valores e situação das mesmas; atendimento ao município para solução de dúvidas;

V - Assessoria Jurídica: Compete à área jurídica zelar pelo cumprimento das leis na execução do contrato empréstimo, conferir os editais e colaborar com a Coordenação Geral do Projeto em todas as atividades que requer acompanhamento jurídico específico.

VI – Assessoria Técnica: Prestar assessoria, orientação e supervisão a outros profissionais em assuntos de sua área de atuação. Realizar atividades de consultoria interna, emitir pareceres, informações e outros documentos relativos à sua competência. Manter intercâmbio com outros profissionais, áreas e órgãos.

Art. 8º. Os procedimentos de compras, contratos e licitações referentes aos programas da UGP, somente serão realizados mediante solicitação do Coordenador Executivo, com autorização expressa do Coordenador Geral da UGP, que os supervisionará.

Art. 9º. Fica permitida, a qualquer tempo, a requisição de UGP de recursos humanos e materiais da Prefeitura de Campina Grande/PB bem como a contratação de serviços terceirizados para o pleno cumprimento de suas atribuições.

Art. 10º. Serão contratadas empresas de consultoria, auditoria externa e supervisão técnica para emitir relatórios de acompanhamento dos projetos.

Art. 11º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande (PB), 01 de abril de 2024.

BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
Prefeito Constitucional

SECRETARIA DE FINANÇAS

PORTARIA Nº 05/2024- SEFIN-PMCG.

Campina Grande, 01 de abril de 2024.

O Secretário Municipal de Finanças do Município de Campina Grande-Paraíba, no uso de suas atribuições legais, regulamentando o previsto no art. 409, §2º da Lei Complementar 116/2016 resolve:

Art. 1º - Atualizar o valor da Unidade Fiscal de Referência do Município de 65,85 (sessenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos) para R\$ 66,39 (sessenta e seis reais e trinta e nove centavos).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir do dia 01 de abril de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA
Secretário de Finanças

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 122/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e mediante solicitação contida no **Ofício Interno / Memorando 22.511/2024**,

RESOLVE:

Remover o servidor **FILIFE ANDRÉ DE MOURA**, matrícula 4205, ocupante do cargo efetivo de Agente de Limpeza, da **Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente** para a **Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer**, a partir da presente data.

Campina Grande, 25 de março de 2024.

PORTARIA Nº 124/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e considerando a revisão do levantamento funcional efetuado pela Assessoria Técnica da Gerência de Relação do Trabalho da Secretaria de Administração constante no **Protocolo nº 18.015/2024**,

RESOLVE:

Retificar para **SEGUNDO**, conforme registro funcional, o decênio da Licença-Prêmio enunciado na portaria nº 479/2022, datada de 02 de setembro de 2022, concedida ao servidor **FRANCISCO MISAEL MORAIS**, matrícula 8158, ocupante

do cargo efetivo de Assessor Administrativo III, lotada na Secretaria de Assistência Social.

Campina Grande, 25 de março de 2024.

PORTARIA Nº 127/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com solicitação contida no **Ofício Interno/Memorando nº 15.350/2024**,

RESOLVE:

Prorrogar a cessão de ANNA KARENNINA TOMAZ DE BRITO LIRA RAMOS, matrícula 20996, funcionária da Prefeitura Municipal de Piancó - PB, ocupante do cargo efetivo de Fisioterapeuta, posta à disposição desta Prefeitura, ora prestando serviços na Secretaria de Saúde, pelo período de 01 (um) ano, **COM ÔNUS** para este Município, a partir do dia 01 de março do corrente ano.

Campina Grande, 26 de março de 2024.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Secretário de Administração

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03.001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 004/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

com sede à Rua Irineu Joffily, 304, 2º andar - Centro, na cidade de Campina Grande, inscrita no CNPJ sob o nº 08.993.917/0001-46, neste ato representada pelo seu Secretário, o Sr. **DIOGO FLAVIO LYRA BATISTA**, nomeado pela Portaria nº 0544 de 2023, publicada no semanário de 30 de setembro de 2023, portador da matrícula funcional nº 26.528, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 03.001/2024, publicada no semanário de 23/01/2024, processo administrativo n.º 001/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 4.751, de 18 de abril de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE GÁS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 135/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA- DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM DO TR	Razão Social: ANDRE AUGUSTO TRUTA FELIPE CNPJ: 18.474.659/0001-45 Endereço: R QUIEZINHO FERNANDES R QUIEZINHO FERNANDES, 375 , SANTA LUZIA, PB. Contatos: (83) 991060818 E-MAIL: charles.wendel@hotmail.com Representante: CHARLES WENDEL BARROSO OLIVEIRA						
	Espec.	Marca	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Prazo garantia ou validade
1	GÁS ENVASADO EM BOTIJÕES DE 13 KG (APENAS RECARGA COM TROCA DO BOTIJÃO), COM BOTIJÕES EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO DENTRO DAS NORMAS DA ANP, A SER ENTREGUE E INSTALADO DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE.	Nacional gás Butano	QUILOGRAMA	1.931	R\$ 99,0038	R\$ 191.176,3378	12

2	VASILHAME DE GÁS DE COZINHA 13 KG ONFECCIONADOS EM AÇO (SEM GÁS) APENAS VASILHAME, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, A SER ENTREGUE E INSTALADO DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE	Nacional gás Butano	Unidade	111	R\$ 200,00	R\$ 22.200,00	12
3	GÁS ENVASADO EM BOTIJÕES DE 45 KG (APENAS RECARGA COM TROCA DO BOTIJÃO), COM BOTIJÕES EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO DENTRO DAS NORMAS DA ANP, A SER ENTREGUE E INSTALADO DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DAS DIVERSAS SECRETÁRIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE.	Nacional gás Butano	QUILOGRAMA	1090	R\$ 420,00	R\$ 457.800,00	12
4	VASILHAME DE GÁS DE COZINHA 45 KG CONFECCIONADOS EM AÇO (SEM GÁS) APENAS VASILHAME, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, A SER ENTREGUE E INSTALADO DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE.	Nacional gás Butano	Unidade	15	R\$ 888,00	R\$ 13.320,00	12
Valor Total: R\$ 684.496,3378 (seiscentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e seis reais e três mil trezentos e setenta e oito décimos de milésimos de centavos)							

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.

3.1.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
	PROCON	QUILOGRAMA	10

1	SECRETARIA DE FINANÇAS	QUILOGRAMA	10
	SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL	QUILOGRAMA	800
	SECRETARIA DE SAÚDE	QUILOGRAMA	960
	GABINETE DO PREFEITO	QUILOGRAMA	40
	PROCURADORIA GERAL MUNICÍPIO	QUILOGRAMA	16
	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	QUILOGRAMA	13
	SECRETARIA DE AGRICULTURA	QUILOGRAMA	10
	SECRETARIA DE OBRAS	QUILOGRAMA	6
	SECRETARIA DE CULTURA	QUILOGRAMA	25
	SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER	QUILOGRAMA	5
	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	QUILOGRAMA	15
	SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	QUILOGRAMA	6
	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE	QUILOGRAMA	15
Item n°	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
2	PROCON	Unidade	2
	SECRETARIA DE FINANÇAS	Unidade	5
	SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL	Unidade	30
	SECRETARIA DE SAÚDE	Unidade	60
	GABINETE DO PREFEITO	Unidade	0
	PROCURADORIA GERAL MUNICÍPIO	Unidade	2
	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Unidade	0
	SECRETARIA DE AGRICULTURA	Unidade	2
	SECRETARIA DE OBRAS	Unidade	0
	SECRETARIA DE CULTURA	Unidade	4
	SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER	Unidade	2
	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	Unidade	4
	SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	Unidade	0
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE	Unidade	0	

Item n°	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
3	PROCON	QUILOGRAMA	0
	SECRETARIA DE FINANÇAS	QUILOGRAMA	0
	SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL	QUILOGRAMA	250
	SECRETARIA DE SAÚDE	QUILOGRAMA	840
	GABINETE DO PREFEITO	QUILOGRAMA	0
	PROCURADORIA GERAL MUNICÍPIO	QUILOGRAMA	0
	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	QUILOGRAMA	0
	SECRETARIA DE AGRICULTURA	QUILOGRAMA	0
	SECRETARIA DE OBRAS	QUILOGRAMA	0
	SECRETARIA DE CULTURA	QUILOGRAMA	0
	SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER	QUILOGRAMA	0
	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	QUILOGRAMA	0
	SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	QUILOGRAMA	0
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE	QUILOGRAMA	0	

Item n°	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
4	PROCON	Unidade	0
	SECRETARIA DE FINANÇAS	Unidade	0
	SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL	Unidade	10
	SECRETARIA DE SAÚDE	Unidade	5
	GABINETE DO PREFEITO	Unidade	0
	PROCURADORIA GERAL MUNICÍPIO	Unidade	0
	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Unidade	0
	SECRETARIA DE AGRICULTURA	Unidade	0
	SECRETARIA DE OBRAS	Unidade	0
	SECRETARIA DE CULTURA	Unidade	0
	SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER	Unidade	0
	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	Unidade	0
	SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	Unidade	0
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE	Unidade	0	

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual e distrital que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observadas as exigências contidas na legislação.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso acarretem prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento, sendo condição para sua autorização a contratação prévia por parte da PMCG.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir da publicação, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 42, do Decreto Municipal n.º 4.751, de 18 de abril de 2023.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, de acordo com o registro oficial do termo de homologação;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2.1 item por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor, uma vez convocado, não assinar contrato ou se negar a fornecer, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8.1. A licitante tem ciência de que o termo de homologação e a proposta final anexados à ata suprirão as assinaturas deste documento, restando vinculados os licitantes pelas propostas homologadas por estes disponibilizadas no sistema, nos termos do art. 39, do Decreto Municipal n.º 4.751, de 18 de abril de 2023.

5.8.2. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar o termo do contrato, no prazo de vigência da ata de registro de preços, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9. Quando o licitante vencedor, uma vez convocado, não assinar contrato, nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, seus subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.10. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.5.1.1.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.10.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.10.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada, conforme art. 41, Decreto Municipal n.º 4.751, de 18 de abril de 2023.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da

ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6.1.4 A alteração ou atualização dos preços registrados se dará na forma do artigo 46 do Decreto Municipal nº 4.751 de 18 de abril de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou às entidades participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, sem motivo justificado; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

E, por nada mais havendo a tratar, eu, **CALINE SINARA DA COSTA GUIMARÃES**, Pregoeira, lavrei a presente ATA que passa a ser validade após a publicação, de acordo com o disposto no artigo 39, do Decreto Municipal N° 4.751, de 18 de abril de 2023.

Campina Grande, 01 de abril de 2024.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**EXTRATO DE CONTRATO**

INSTRUMENTO: CONTRATO N° 2.06.042/2024. **PARTES:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E OLIVEIRA & EULÁLIO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR:** R\$ 238.611,29 (DUZENTOS E TRINTA E OITO MIL, SEISCENTOS E ONZE REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS). **VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE TERMO DE CONTRATO É AQUELE FIXADO COM INÍCIO NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO NO SEMANÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE E ENCERRAMENTO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/ 2023 **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL N° 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 12 365 1009 2027 | 3390.30 | 15500000 / 15690000 **SIGNATÁRIOS:** RAYMUNDO ASFORA NETO E ANA LETICE RODRIGUES OLIVEIRA EULÁLIO **DATA DE ASSINATURA:** 11 DE MARÇO DE 2024.

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO N° 2.06.044/2024. **PARTES:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E NEVALTO DE SOUSA PEREIRA – ME **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR:** R\$ 543.536,16 (QUINHENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E DEZESSES CENTAVOS). **VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE TERMO DE CONTRATO É AQUELE FIXADO COM INÍCIO NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO NO SEMANÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE E ENCERRAMENTO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/ 2023

FUNDAMENTAÇÃO: LEI FEDERAL N° 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 12 365 1009 2027 | 3390.30 | 15500000 / 15690000 **SIGNATÁRIOS:** RAYMUNDO ASFORA NETO E NEVALTO DE SOUSA PEREIRA. **DATA DE ASSINATURA:** 11 DE MARÇO DE 2024.

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO N° 2.06.061.2024. **PARTES:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE ITENS DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE TERMO DE CONTRATO É AQUELE FIXADO COM INÍCIO NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO NO SEMANÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, E ENCERRAMENTO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024. **VALOR:** R\$ 2.381.400,00 (DOIS MILHÕES, TREZENTOS E OITENTA E UM MIL E QUATROCENTOS REAIS). **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO N° 055/2022 **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI N° 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 12 365 1009 2027 | 12 365 1009 2036 | 4490.52 | 15421030. **SIGNATÁRIOS:** RAYMUNDO ASFORA NETO E JOSÉ PEREIRA DA COSTA JUNIOR. **DATA DE ASSINATURA:** 27 DE MARÇO DE 2024.

RAYMUNDO ASFORA NETO

Secretário de Educação

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO N° 2.06.062.2024. **PARTES:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ULALA MAGAZINE DISTRIBUIDORA LTDA. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE ITENS DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE TERMO DE CONTRATO É AQUELE FIXADO COM INÍCIO NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO NO SEMANÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, E ENCERRAMENTO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024. **VALOR:** R\$ 52.440,00 (CINQUENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS). **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO N° 055/2022 **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI N° 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 12 365 1009 2027 | 12 365 1009 2036 | 4490.52 | 15421030. **SIGNATÁRIOS:** RAYMUNDO ASFORA NETO E JOSÉ ALDARI DA SILVA MACHADO. **DATA DE ASSINATURA:** 27 DE MARÇO DE 2024.

RAYMUNDO ASFORA NETO

Secretário de Educação

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO N° 2.06.064.2024. **PARTES:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE

ITENS DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE TERMO DE CONTRATO É AQUELE FIXADO COM INÍCIO NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO NO SEMANÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, E ENCERRAMENTO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024. VALOR: R\$ 16.848,00 (DEZESSEIS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS). LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022 FUNDAMENTAÇÃO: LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12 365 1009 2027 | 12 365 1009 2036 | 4490.52 | 15421030. SIGNATÁRIOS: RAYMUNDO ASFORA NETO E ANDERSON CARLOS DINIZ DA SILVA. DATA DE ASSINATURA: 27 DE MARÇO DE 2024.

RAYMUNDO ASFORA NETO
Secretário de Educação

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 05 AO CONTRATO Nº 2.06.082/2022

INSTRUMENTO: Republicação por incorreção do Extrato do Termo Aditivo n.º 05 ao Contrato n.º 2.06.082/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para construção da obra da unidade de ensino infantil tipo B localizada no distrito São José da Mata. TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 301/2021. PARTES: Secretaria Municipal de Educação e a empresa ECOL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – ME. OBJETO: Onde lê-se “Termo Aditivo n. 04...” lê-se “Termo Aditivo n. 05”. SIGNATÁRIOS: Raymundo Asfora Neto.

RAYMUNDO ASFORA NETO
Secretário de Educação

SECRETARIA DE OBRAS

DISPENSA Nº 08.001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 279/2024 AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICA A DISPENSA Nº 08.001/2024, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDOS ESTRATÉGICOS PARA A MODELAGEM E PLANEJAMENTO DO PARQUE TECNOLÓGICO DE CAMPINA GRANDE - PB, em favor da empresa FUND CENTROS DE REFERENCIA EM TECNOLOGIAS INOVADORAS, inscrita no CNPJ sob Nº 78.626.363/0001-24, no valor de R\$ 1.988.700,00 (Um milhão, novecentos e oitenta e oito mil e setecentos reais), com fundamento no art. 75, V, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 20, da Lei Federal 10.973/04, conforme Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 26 de março de 2024.

JOAB KLEBER LUCENA MACHADO
Secretário de Obras

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

DISPENSA Nº 09.001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 283/2024 AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICA A DISPENSA Nº 09.001/2024, cujo OBJETO É A “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BOMBEIRO CIVIL PARA REVISÃO DO PLANO DIRETOR NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE-PB”, RATIFICO A DISPENSA Nº 09.001/2024, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE - PB, em favor da empresa em favor da empresa J B F DOS SANTOS - ME, inscrita no CNPJ sob Nº 25.340./0001-25, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), com fundamento no Artigo 75, Inciso II, da LEI FEDERAL Nº 14.133/21 e alterações, conforme Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 01 de abril de 2024.

FÉLIX ARAUJO NETO
Secretário de Planejamento

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

DISPENSA Nº 09.001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 283/2024 ATO DE RATIFICAÇÃO

Considerando o que consta dos autos do Processo Nº 283/2024, cujo OBJETO É A “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BOMBEIRO CIVIL PARA REVISÃO DO PLANO DIRETOR NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE-PB”, RATIFICO A DISPENSA Nº 09.001/2024, em favor da empresa SERVBOM – Prestação de Serviço, Capacitação e Treinamento, inscrita no CNPJ sob Nº 25.340.362/0001-25, no valor de R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), com fundamento no Artigo 75, Inciso II, da LEI FEDERAL Nº 14.133/21 e alterações, conforme Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 01 de abril de 2024.

FÉLIX ARAUJO NETO
Secretário de Planejamento

SECRETARIA DE SAÚDE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.042/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220/2024 AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.042/2024, cujo objeto é COMPRA DE PROCEDIMENTOS PARA DIAGNÓSTICO EM NEUROLOGIA, em favor da PESSOA JURÍDICA ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE C GRANDE,

inscrita no CNPJ sob Nº 70.097.894/0001-65, no VALOR de R\$ 23.257,60 (vinte e três mil duzentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos). Com fundamento no Artigo 75, inciso II da LEI Nº 14.133/2021 e alterações, conforme análises e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 27 de março de 2024.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR

Secretário de Saúde

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.043/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 261/2024
AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.043/2024, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE NUTRIDRINK PROTEIN 350G PARA ATENDER AS DEMANDAS JUDICIAIS EM CARÁTER DE EMERGÊNCIA NO PERÍODO DE 180 DIAS. DEMANDA JUDICIAL DE: ABIGAIL DAMASO LOREGIAN, ÉMERSON SOUSA DA SILVA, IGOR FARIAS DE LIMA E JOSÉ DE MELO. PROCESSOS: Nº 0803518-12.2016.8.15.0001, Nº 0510391-15.2020.4.05.8201S, Nº 0825830-69.2022.8.15.0001 E Nº 0809807-14.2023.8.15.0001, em favor da PESSOA JURÍDICA SOS COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob Nº 28.167.665/0001-03, no VALOR de R\$ 23.310,00 (vinte e três mil trezentos e dez reais). Com fundamento no Artigo 75, inciso VIII da LEI Nº 14.133/2021 e alterações, conforme análises e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 27 de março de 2024.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR

Secretário de Saúde

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.044/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 262/2024
AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.044/2024, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE TROPHIC BASIC, GLUCERNA SR, MOLICO, SUSTAGEN KIDS, FRESUBIN PROTEIN POWDER, ISOSOURCE E SIMILARES PARA ATENDER AS DEMANDAS JUDICIAIS EM CARÁTER DE EMERGÊNCIA NO PERÍODO DE 180 DIAS, em favor das PESSOAS JURÍDICAS: TECNOCENTER MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 06.948.769/0002-01, no VALOR de R\$ 20.415,60 (vinte mil quatrocentos e quinze reais e sessenta centavos), ENTERAL MÉDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob Nº 41.585.673/0001-38, no VALOR de R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais), HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 08.774.906/0001-75, no VALOR de R\$ 7.288,50 (sete mil duzentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos) e PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob Nº 05.159.591/0001-68, no VALOR de R\$ 1.673,28 (um mil seiscentos e setenta e três reais e vinte e oito centavos), TOTALIZANDO o VALOR de R\$ 37.477,38

(trinta e sete mil quatrocentos e setenta e sete reais e trinta e oito centavos. Com fundamento no Artigo 75, inciso VIII da LEI Nº 14.133/2021 e alterações, conforme análises e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 01 de abril de 2024.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR

Secretário de Saúde

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.045/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 278/2024
AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.045/2024, cujo objeto é PROCEDIMENTO PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE SEQUENCIAMENTO COMPLETO DE EXOMA COM COBERTURA DE DNA MITOCONDRIAL, COM VISTAS A CUMPRIR ORDEM JUDICIAL NOS AUTOS DO PROCESSO DE Nº0821904-46.2023.8.15.0001 DA VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE CAMPINA GRANDE. AUTOR (A): FELIPE SILVA DE ARAÚJO, em favor da PESSOA JURÍDICA MÉDICA COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 06.069.729/0001-09, no VALOR de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais). Com fundamento no Artigo 75, inciso VIII da LEI Nº 14.133/2021 e alterações, conforme análises e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 01 de abril de 2024.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR

Secretário de Saúde

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.046/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 282/2024
AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.046/2024, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CONCENTRADORES DE GASES MEDICINAIS PARA ATENDER PACIENTES DOMICILIARES NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE SAÚDE, em favor da PESSOA JURÍDICA VENTILAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ALUGUEL DE APARELHOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob Nº 08.965.403/0001-87, no VALOR de R\$ 590.900,00 (quinhentos e noventa mil e novecentos reais). Com fundamento no Artigo 75, inciso VIII da LEI Nº 14.133/2021 e alterações, conforme análises e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 01 de abril de 2024.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR

Secretário de Saúde

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Instrumento: Termo De Apostilamento 01 Ao Contrato Nº 16044/2024/Sms/Pmçg. Partes: Sms/Pmçg E Centro De Integração Empresa Escola – Ciec. Objeto Contratual:

Contratação Dos Serviços Especializados Como Agente De Integração Do Programa De Estágio, Nos Termos Estabelecidos Pela Lei Nº 11.788/2008, De 25 De Setembro De 2008, Para Intermediação De Contratos De Estudantes De Nível Superior De Cursos Variados, A Fim De Atender As Demandas Das Secretarias Municipais Da Prefeitura De Campina Grande, Estado Da Paraíba. Objeto Do Apostilamento: Alteração Da Dotação Orçamentária Para Funcional Programática: 10.302.1015.2117, 10.301.1015.2116. Elemento De Despesa: 3390.39 E Fonte De Recursos: 16000000. **Data Da Assinatura:** 27/03/2024.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR
Secretário de Saúde

EXTRATO DE ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo Nº 001 Ao Contrato Nº 16279/2023/Sms/Pmcg Oriundo Da Inexigibilidade De Licitação Nº. 16119/2023. Partes: Sms/Pmcg E Lucian Batista De Oliveira. Objeto Contratual: Contratação De Profissionais Médicos, Com Comprovação De Experiência De Atuação, Para Atendimento De Urgência E Emergência, De Forma Complementar, Em Regime De atendimentos Ambulatoriais, Cirurgias, Pareceres Médicos, Plantões Presenciais E/Ou Sobreaviso, Procedimentos Ambulatoriais E Visitas Clínicas, Para Desempenharem Suas Atividades Junto Ao Fundo Municipal De Saúde De Campina Grande. Objeto Do Aditivo: Prorrogação Contratual Por Igual Período (Até 13/04/2025) E Igual Valor (R\$ 288.000,00). Fundamentação: Artigo 57, li, Da Lei Nº. 8.666/93. Funcional Programática: 10.302.1015.2117. Elemento Da Despesa: 3390.36. Fontes De Recursos: 16000000 Signatários: Carlos Marques Dunga Júnior E Lucian Batista De Oliveira. **Data Da Assinatura:** 27/03/2024.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR
Secretário de Saúde

EXTRATO DE ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo Nº 002 Ao Contrato Nº 16355/2022/Sms/Pmcg Oriundo Da Inexigibilidade De Licitação Nº. 16084/2022. Partes: Sms/Pmcg E Endogastro Serviços De Endoscopia E Cirurgia Geral Ltda. Objeto Contratual: Contratação De Profissionais Médicos, Com Comprovação De Experiência De Atuação, Para Atendimento De Urgência E Emergência, De Forma Complementar, Em Regime De atendimentos Ambulatoriais, Cirurgias, Pareceres Médicos, Plantões Presenciais E/Ou Sobreaviso, Procedimentos Ambulatoriais E Visitas Clínicas, Para Desempenharem Suas Atividades Junto Ao Fundo Municipal De Saúde De Campina Grande. Objeto Do Aditivo: Prorrogação Contratual Por Igual Período (Até 29/03/2025) E Igual Valor (R\$ 550.000,00). Fundamentação: Artigo 57, li, Da Lei Nº. 8.666/93. Signatários: Carlos Marques Dunga Júnior E Neyara Do Socorro E Silva Pedrosa Trajano. **Data Da Assinatura:** 27/03/2024.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR
Secretário de Saúde

EXTRATO DE ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo Nº 002 Ao Contrato Nº 16350/2022/Sms/Pmcg Oriundo Da Inexigibilidade De Licitação Nº. 16122/2022. Partes: Sms/Pmcg E Andrade

Serviços Médicos E Eventos S/S Ltda. Objeto Contratual: Contratação De Profissionais Médicos, Com Comprovação De Experiência De Atuação, Para Atendimento De Urgência E Emergência, De Forma Complementar, Em Regime De atendimentos Ambulatoriais, Cirurgias, Pareceres Médicos, Plantões Presenciais E/Ou Sobreaviso, Procedimentos Ambulatoriais E Visitas Clínicas, Para Desempenharem Suas Atividades Junto Ao Fundo Municipal De Saúde De Campina Grande. Objeto Do Aditivo: Prorrogação Contratual Por Igual Período (Até 28/03/2025) E Igual Valor (R\$ 650.000,00). Fundamentação: Artigo 57, li, Da Lei Nº. 8.666/93. Funcional Programática: 10.302.1015.2117. Elemento Da Despesa: 3390.39. Fontes De Recursos: 16000000 Signatários: Carlos Marques Dunga Júnior E Tais Andrade Dantas. **Data Da Assinatura:** 27/03/2024.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR
Secretário de Saúde

EXTRATO DE ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo Nº 001 Ao Contrato Nº 16284/2023/Sms/Pmcg Oriundo Da Inexigibilidade De Licitação Nº. 16118/2023. Partes: Sms/Pmcg E Silva Serviços Médicos Ltda. Objeto Contratual: Contratação De Profissionais Médicos, Com Comprovação De Experiência De Atuação, Para Atendimento De Urgência E Emergência, De Forma Complementar, Em Regime De atendimentos Ambulatoriais, Cirurgias, Pareceres Médicos, Plantões Presenciais E/Ou Sobreaviso, Procedimentos Ambulatoriais E Visitas Clínicas, Para Desempenharem Suas Atividades Junto Ao Fundo Municipal De Saúde De Campina Grande. Objeto Do Aditivo: Prorrogação Contratual Por Igual Período (Até 12/04/2025) E Igual Valor (R\$ 450.000,00). Fundamentação: Artigo 57, li, Da Lei Nº. 8.666/93. Funcional Programática: 10.302.1015.2117. Elemento Da Despesa: 3390.39. Fontes De Recursos: 16000000 Signatários: Carlos Marques Dunga Júnior E Jose Claudio Pereira Da Silva. **Data Da Assinatura:** 28/03/2024.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR
Secretário de Saúde

EXTRATO DE ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo Nº 001 Ao Contrato Nº 16287/2023/Sms/Pmcg Oriundo Da Inexigibilidade De Licitação Nº. 16113/2023. Partes: Sms/Pmcg E Felipe Silveira França. Objeto Contratual: Contratação De Profissionais Médicos, Com Comprovação De Experiência De Atuação, Para Atendimento De Urgência E Emergência, De Forma Complementar, Em Regime De atendimentos Ambulatoriais, Cirurgias, Pareceres Médicos, Plantões Presenciais E/Ou Sobreaviso, Procedimentos Ambulatoriais E Visitas Clínicas, Para Desempenharem Suas Atividades Junto Ao Fundo Municipal De Saúde De Campina Grande. Objeto Do Aditivo: Prorrogação Contratual Por Igual Período (Até 13/04/2025) E Igual Valor (R\$ 450.000,00). Fundamentação: Artigo 57, li, Da Lei Nº. 8.666/93. Funcional Programática: 10.302.1015.2117. Elemento Da Despesa: 3390.39. Fontes De Recursos: 16000000 Signatários: Carlos Marques Dunga Júnior E Felipe Silveira França. **Data Da Assinatura:** 27/03/2024.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR
Secretário de Saúde

SECRETARIA DE AGRICULTURA**PROCESSO ADMINISTRATIVO 080/2024
DISPENSA Nº 11-001/2024
AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICA o Processo de Dispensa nº11.001/2024, cujo objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA INSTALAÇÃO DE INTERNET NA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE/PB, RATIFICO A DISPENSA Nº 11.001/2024, em favor da FLAVIANNE GONÇALVES DONATO inscrita no CNPJ: 51.141.093/0001-05, no valor de R\$ 4.905,00 (quatro mil novecentos e cinco reais) com fundamento no Artigo 75, inciso II da Lei federal nº 14.133/2023, conforme Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande/PB, 01 de abril de 2024

RENATO BENEVIDES GADELHA
Secretária de Agricultura

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 080/2024
DISPENSA Nº 11-001/2024
ATO DE RATIFICAÇÃO**

Considerando o que consta dos autos do Processo de Dispensa nº11.001/2024, cujo objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA INSTALAÇÃO DE INTERNET NA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE/PB, RATIFICO A DISPENSA Nº 11.001/2024, em favor da FLAVIANNE GONÇALVES DONATO inscrita no CNPJ: 51.141.093/0001-05, no valor de R\$ 4.905,00 (quatro mil novecentos e cinco reais) com fundamento no Artigo 75, inciso II da Lei federal nº 14.133/2023, conforme Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande/PB, 01 de abril de 2024

RENATO BENEVIDES GADELHA
Secretária de Agricultura

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.11.002/2024.
PARTES: SECRETARIA DE AGRICULTURA E BDG SINOBRAS COMERCIO E IMPORTACAO LTDA. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO, MÁQUINA PESADA E MAQUINÁRIO AGRÍCOLA. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.11.01/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2024. **VALOR:** R\$ 725.000,00 (SETECENTOS E VINTE E CINCO MIL REAIS). **VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024, CONTADOS DA PUBLICAÇÃO NO SEMANÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 20 606 1022 2160 | 4490.52 | 15001000/17000000. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI Nº 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES. **SIGNATÁRIOS:** RENATO BENEVIDES GADELHA E MARCOS ANTÔNIO GUERRA JÚNIOR. **DATA DE ASSINATURA:** 26 DE MARÇO DE 2024.

RENATO BENEVIDES GADELHA
Secretário de Agricultura

SECRETARIA DE CULTURA**EXTRATO DE CONTRATO**

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.12.013/2024.
PARTES: SECRETARIA DE CULTURA E CAMPINA GRANDE 2º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRAL (CARTÓRIO) PARA CELEBRAÇÃO DE CASAMENTOS CIVIS, DENTRO DO PROJETO CASAMENTO COLETIVO - EDIÇÃO 2024. SENDO 25 (VINTE E CINCO) PARA 2º CARTÓRIO. **LICITAÇÃO:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12.002/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186/2024. **VALOR:** R\$ 16.177,75 (DEZESSEIS MIL CENTO E SETENTA E SETE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS). **VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE CONTRATO É DE 5 (CINCO) MESES, COM INÍCIO A PARTIR DE SUA PUBLICAÇÃO NO SEMANÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 13 392 1014 2077 | 3390.39 | 15001000. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI Nº 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES. **SIGNATÁRIOS:** RONALDO DA CUNHA LIMA FILHO E MARIA LUCIA MARCELINO DE ALMEIDA. **DATA DE ASSINATURA:** 27 DE MARÇO DE 2024.

RONALDO DA CUNHA LIMA FILHO
Secretário de Cultura

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.12.014/2024.
PARTES: SECRETARIA DE CULTURA E CAMPINA GRANDE CARTORIO DO REGISTRO CIVIL. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRAL (CARTÓRIO) PARA CELEBRAÇÃO DE CASAMENTOS CIVIS, DENTRO DO PROJETO CASAMENTO COLETIVO - EDIÇÃO 2024. SENDO 25 (VINTE E CINCO) PARA O CARTÓRIO DE BODOCONGÓ. **LICITAÇÃO:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12.003/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 187/2024. **VALOR:** R\$ 16.177,75 (DEZESSEIS MIL, CENTO E SETENTA E SETE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS). **VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE CONTRATO É DE 5 (CINCO) MESES, COM INÍCIO A PARTIR DE SUA PUBLICAÇÃO NO SEMANÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 13 392 1014 2077 | 3390.39 | 15001000. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI Nº 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES. **SIGNATÁRIOS:** RONALDO DA CUNHA LIMA FILHO E ROSEANE DE FIGUEIRÊDO CASTRO. **DATA DE ASSINATURA:** 27 DE MARÇO DE 2024.

RONALDO DA CUNHA LIMA FILHO
Secretário de Cultura

**SECRETARIA DE ESPORTE,
JUVENTUDE E LAZER****PROCESSO SELETIVO**

CONSIDERANDO o interesse da Administração Municipal em incentivar o desenvolvimento do esporte amador e profissional no Município de Campina Grande;

CONSIDERANDO o interesse do Município em prestar apoio/financeiro material a atletas e paratletas profissionais e amadores residentes no Município de Campina Grande;

CONSIDERANDO que nos termos da SUBCEÇÃO XIV da lei complementar nº .055, de 11 de março de 2011, a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude – SEJEL fica autorizado;

CONSIDERANDO, contudo, o quanto disposto pelo *caput* dos arts. 5º e 37, da Constituição Federal de 1988, no que se refere à necessidade de observância, pela Administração Pública, sobretudo, aos princípios da isonomia, legalidade, publicidade, eficiência, moralidade e impessoalidade;

O MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.993.917/0001-46 com sede administrativa na av: Rio Branco, 304, Centro, CEP: 58400-058, Campina Grande/PB, através da **SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER** da Prefeitura Municipal de Campina Grande, Estado da Paraíba, pessoa jurídica de direito público, com Sede na Rua Josino Agra, S/N, José Pinheiro, no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ Nº 08.993.917/0001-46, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Esporte, Juventude E Lazer no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas na Lei Orgânica do Município, lei municipal nº 5.249/2012, torna pública a realização do PROCESSO SELETIVO destinado à seleção de beneficiários a serem contemplados de incentivo eficazes à prática esportiva, nos termos que se seguem:

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

- Ter, no mínimo 06(seis) anos de idade, sem limite de idade máxima;
- Estar regularmente matriculado na rede pública ou privada de ensino, caso menor de idade;
- Anuência dos responsáveis, quando o solicitante não tiver atingido a maioridade civil;
- Estar vinculado à entidade de prática desportiva ou filiado à Associação ou Liga Municipal da modalidade e, na ausência desta.
- Estar em plena atividade esportiva;
- Não receber salário de entidade de prática desportiva;
- Comprovante de convocação;
- A Solicitação deve ocorrerem com antecedência de 20 dias uteis;

CLEDSON RODRIGUES DA SILVA
Secretário de Esporte Juventude e lazer

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

AVISO DE ANULAÇÃO DE CONTRATO

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE TORNA NULO O CONTRATO Nº 2.14.004/2024, PUBLICADO NO SEMANÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO NO DIA 27 DE MARÇO DE 2024 – PÁGINA 08, CUJO OBJETO É A “FABRICAÇÃO E FORNECIMENTO DE COLETES REFLETIVOS DE IDENTIFICAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DE CAMPINA GRANDE – PB”, NA FORMA DO ARTIGO 147 DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

GERALDO NOBRE CAVALCANTI
Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO – AMDE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Conego Pequeno, 485 - Bela Vista - Campina Grande - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br/, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE VEICULO ELETRICO 0KM DESTINADO PARA AMDE – AGENCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINA GRANDE /PB. Abertura da sessão pública: 14:00 horas do dia 10 de Abril de 2024. Início da fase de lances: 14:05 horas do dia 10 de Abril de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Federal nº 13.303/16; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33412082. E-mail: licitacao@amde.campinagrande.pb.gov.br. Edital: www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br/; www.gov.br/pncp.

Campina Grande - PB, 26 de Março de 2024

SAIONARA LUCENA SILVA
Pregoeiro Oficial

AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00002/2024

A Agência Municipal de Desenvolvimento de Campina Grande manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS NA AREA DE DESIGNER GRAFICO/VISUAL, CONCEITOS ARTISITICOS E FUNCIONAIS PARA ESTRUTURAS FISICAS PARA AS NECESSIDADES DA AMDE – AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINA GRANDE/PB.** O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Conego Pequeno, 485 - Bela Vista - Campina Grande - PB. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 02 de Abril de 2024, nos horários e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacao@amde.campinagrande.pb.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Federal nº 13.303/16; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33412082.

Campina Grande - PB, 26 de Março de 2024

RAYFF AYRTON DE ANDRADE ALVES BEZERRA
Agente de Contratação

**AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00003/2024**

A Agência Municipal de Desenvolvimento de Campina Grande manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADA AS ATIVIDADES DA AMDE/PB. Interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Conego Pequeno, 485 - Bela Vista - Campina Grande - PB. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 04 de abril de 2024, nos horário e endereço abaixo indicados email;presidencia@amde.campinagrande.pb.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33412082.

RAYFF AYRTON DE ANDRADE ALVES BEZERRA
Agente de Contratação

**SEPARATA DO
SEMÁRIO OFICIAL**

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO: BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
LEI MUNICIPAL Nº 04, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1955

A Separata do Semário Oficial é uma publicação extra do jornal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB.

Os departamentos são responsáveis pelo conteúdo dos atos oficiais publicados.

REDAÇÃO

Jonas Araújo Nascimento
Warllyson José Santos Souto

CONTATO

semanariopmcg@gmail.com

ENDEREÇO

Avenida Marechal Floriano Peixoto, 692, Centro,
Campina Grande/PB